Ofício nº 160/2025

(Ref.: Requerimento Manoel Messias Rodrigues de Oliveira Processo SISCAM nº 63453)

Itapecerica da Serra, 09 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Manoel Messias Rodrigues de Oliveira:

Inicialmente, sirvo-me do presente e aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada e distinta consideração.

Diante do Requerimento protocolizada pela segunda vez, reiterando tal pretensão por V. Sra., desde já esclareço que o r. Presidente Cícero Aparecido de Melo não detém competência para realizar à posse como pretende o Requerente.

Considerando que, Diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que o candidato ou a candidata foi efetivamente eleito ou eleita pelo povo e, por isso, está apto ou apta a tomar posse no cargo. Nessa ocasião, ocorre a entrega dos diplomas, que são assinados pela junta eleitoral do respectivo Município.

A entrega dos diplomas ocorre depois de terminado o pleito, apurados os votos e passados os prazos de questionamento e de processamento do resultado das eleições, assim como para os suplentes.

Considerando que, informa, que estará presente na Sessão Ordinária após o recesso para ser “empossado ao cargo”, esclareço que o Presidente Cicero Melo

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 09/09/2025 14:29:04 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código TB6S-R2U1-7S00-B169

não tem competência para realizar tal pretensão, uma vez que a diplomação deve ser realizada pela junta eleitoral do Município de Itapecerica da Serra.

Cediço que, o indeferimento do requerimento não caracteriza crime previstos no artigo 319 do Código Penal, pois evidente a incompetência da Câmara Municipal para promover a ação pretendida pelo Requerente. Evidente que, o Requerente pleiteia que realize ação que não faz parte da função do Presidente da Câmara, o que impossibilita deferir o pedido.

Esclareço ainda que, a Cãmara não foi notificada pelo Ministério Público em conjunto com Cartório Eleitoral para cumprir obrigação de "empossar vereador prejudicado" como descrito no requerimento.

Isto posto, a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra não possui competência para realizar a diplomação ou deferir o requerimento de Vossa Senhoria, que deverá recorrer ao órgão competente afim de promover a alegada diplomação.

Cicero Aparecido de Melo

Presidente

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Exmo. Manoel Messias Rodrigues de Oliveira

Alameda Paulo, nº 66, Potuverá, Itapecerica da Serra – SP.

e-mail- iraisantanag@gmail.com

whatsapp: (11) 957778 8112

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 09/09/2025 14:29:04 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código TB6S-R2U1-7S00-B169